



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Débora Fabiane Oliveira da Silva, INTELINOVE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, situada na Rua Chaves Barcellos, nº 36, sala 1105/1106, bairro Centro, cidade Porto Alegre/RS, CEP: 90.030-120, inscrita no CNPJ nº 21.8882.015/0001-09, representada neste ato pelo Sr. LENON CUNHA DA SILVA, CPF nº 015.566.310-06, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUPORTE MSP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1.1.1 MANUTENÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de hardware e software de computadores; atualizações de software e firmware; formatação de computadores (envio e busca por conta da Câmara); monitoramento proativo de 1 (um) servidor e até 50 (cinquenta) desktops, incluindo espaço em disco, uso de memória, updates, performance, etc; suporte firewall (routerboard mikrotik);

1.1.2 SUPORTE TÉCNICO: Atendimento remoto para resolução de problemas técnicos; atendimento via telefone, e-mail ou sistema tickets;

1.1.3 ANTIVIRUS: Fornecimento de licenças antivírus para o número de computadores atendidos (sistema MSP de acordo com o número de equipamentos; monitoramento e atualização contínua de antivírus; relatórios periódicos sobre o estado de segurança dos dispositivos;

1.1.4 BACKUP EM NUVEM: Configuração e gerenciamento de soluções de backup em nuvem para o servidor com capacidade de 500GB; monitoramento e verificação periódica dos backups; realização de backup diário do servidor; retenção de backup diário por 28 dias, semanal por 8 semanas, e mensal por 3 meses; recuperação de dados em caso de perda ou falha do servidor;

1.1.5 CONSULTORIA: Avaliação e recomendação de infraestrutura de TI;



gestão de segurança da informação; orientação técnica;

1.2 O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de doze meses, com início na data de 15 de setembro de 2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de instalação e execução é de 3 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma da Lei.

2.3 O preço total contratado é de R\$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais), após a apresentação da nota fiscal.

2.4 O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2 Será permitido a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2.1 É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 No caso de renovação de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses;

6.2 O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação



discriminada:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS:

3339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação -PJ

8.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita/RS, 06 de agosto de 2024.

Presidente da Câmara de Vereadores:

Lenon Cunha da Silva
Assinatura eletrônica

Contratado: Data e hora: 06/08/2024 18:25:28

Jordana Mendel
Assinatura eletrônica
Data e hora: 06/08/2024 17:51:14

Testemunha:

CPF:

Procurador:

Testemunha:

CPF: 439.951.360-87

CÂMARA DE VEREADORES
DE NOVA SANTA RITA
Diretor Geral